

Departamento Estadual de Ordem Política e Social

Apostilas do Departamento de Polícia Civil

DECLARANDOmos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC. 180/78, a que se refere os artigos 1º, 2º e 3º da LC. 247/81, no Padrão a que se refere:

INVESTIGADOR DE POLÍCIA - ESCALA DE VENCIMENTOS 2 - TABELA I
CARLOS ALBERTO SANTOS - RO. 6.140.725 - a partir de 18 de agosto de 1982 - no Padrão: 7-A.

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I
JOÃO DA SILVA PINTO JUNIOR - RO. 2.365.350 - a partir de 10 de junho de 1982 - no Padrão: 23-E.

CONTRIBUTO PORTEIRO - ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I

JOSEMAR JOSÉ FIMENTEL - RO. 1.571.075 - a partir de 02 de agosto de 1982 - no Padrão: 14-D.

FAZENDA

Secretário: AFFONSO CELSO PASTORE

Administração Superior da Secretaria e da Sede

Apostilas da Diretora da DAS.1, de 26-8-82.

DECLARANDO.

na Portaria de 4-5-82 de NELSON MONTEIRO DOS SANTOS, RG 2.523.617, que o cargo de Contador, padrão 20-C, QSF-PP-III, em decorrência da promoção do seu ocupante, por merecimento, a p/ de 30-6-77:

ficou a p/ de 1-3-78, transformado no de AUDITOR, QSF-SQC-III, padrão 48-C - arts.12 e 15-DT-LC 180/78, c/ v.p. de Cr\$ 6,85 - art.10-I mesmas DT e enquadrado nos padrões:
49-C, a p/ 1-1-80 - art.97-LC 180/78;
50-C, a p/ 7-2-80 - art.95-LC 180/78;
51-C, a p/ 1-12-80 - art.97-LC 180/78;
15-C, EV-3, T-1, efetivo, QSF-SQC-1, a p/ 1-3-81 - LC 247/81. Ficam alteradas as apostilas anteriormente lavradas a p/ de 1-3-78, na Portaria de 29-1-60. (DAS.1 - 423)

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SF 8.749/81, em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir os adicionais sobre a gratificação de NU, ficou a p/ de 1-3-78, transformado no de AUDITOR, QSF-SQC-III, padrão 51-C - arts.12 e 15-DT-LC 180/78, e enquadrado nos padrões:

52-C, a p/ 1-1-80 - art.97-LC 180/78;
53-C, a p/ 7-2-80 - art.95-LC 180/78;
54-C, a p/ 1-12-80 - art.97-LC 180/78;

15-C, EV-3, T-1, efetivo, QSF-SQC-1, a p/ 1-3-81 - LC 247/81, assegurada a v.p. de Cr\$ 383,50 - art.5º-DT mesmas LC. Fica alterada a apostila DAS.1-1597, DO 15-9-81, lavrada na Portaria de 29-1-60. (DAS.1 - 423)

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SF 14.122/81, em razão da reformulação do cálculo com incidência recíproca e sucessiva entre o RDE, NU e adicionais por quinquenios, ficou a p/ de 1-3-78, transformado no de AUDITOR, QSF-SQC-III, padrão 54-C - arts. 12 e 15-DT-LC 180/78, c/ v.p. de Cr\$ 172,27 - art.10-I das mesmas DT, enquadrado nos padrões:

55-C, a p/ 1-1-80 - art.97-LC 180/78;
56-C, a p/ 7-2-80 - art.95-LC 180/78;
57-C, a p/ 1-12-80 - art.97-LC 180/78;

18-C, EV-3, T-1, efetivo, QSF-SQC-1, a p/ 1-3-81 - LC 247/81;

19-C, EV-3, T-1, a p/ 1-11-81 - art.97-LC 180/78. Ficam alteradas as apostilas DAS.1 n°s: 164, DO 3-4-82 e 302, DO 23-4-82, lavradas na Portaria de 29-1-60. (DAS.1 - 426)

na Portaria de 17-2-75 de NELSON MONTEIRO DOS SANTOS, RG 2.523.617, nos termos do art.28-DT-LC 180/78, em face da promoção do funcionário, por merecimento, a p/ de 30-6-77, do Grau B p/ o Grau C, no cargo de Contador, QSF-PP-III, conforme Resolução de 19, DO 20-4-82, que o cargo de AUDITOR II, QSF-PP-I:

ficou enquadrado nos padrões:
48-C, a p/ 1-3-78 - AUDITOR, QSF-SQC-1, c/ v.p. de Cr\$ 6,85 - LC 180/78;

49-C, a p/ 1-1-80 - art.97-LC 180/78;
50-C, a p/ 7-2-80 - art.95-LC 180/78;

51-C, a p/ 1-12-80 - art.97-LC 180/78;

15-C, EV-3, T-1, a p/ 1-3-81-LC 247/81, assegurada a v.p. de Cr\$ 383,50 - art.5º-DT-mesma LC. Ficam alteradas as apostilas DAS.1 n°s: 1.598, DO 15-9-81 e 162, DO ... 7-4-82. (DAS.1-428)

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SF 8.749/81, em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação de NU, ficou enquadrado nos padrões:

51-C, a p/ 1-3-78 - AUDITOR, QSF-SQC-1 - LC 180/78;

52-C, a p/ 1-1-80 - art.97-LC 180/78;

53-C, a p/ 7-2-80 - art.95-LC 180/78;

54-C, a p/ 1-12-80 - art.97-LC 180/78;

15-C, EV-3, T-1, a p/ 1-3-81-LC 247/81, assegurada a v.p. de Cr\$ 383,50 - art.5º-DT-mesma LC. Ficam alteradas as apostilas DAS.1 n°s: 1.598, DO 15-9-81 e 162, DO ... 7-4-82. (DAS.1-428)

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SF 14.122/81, em razão da reformulação do cálculo com incidência recíproca e sucessiva entre o RDE, NU e adicionais por quinquenios, ficou enquadrado nos padrões:
54-C, a p/ 1-3-78 - AUDITOR, QSF-SQC-1 - c/ v.p. de Cr\$ 6,85 - LC 180/78;

55-C, a p/ 1-1-80 - art.97-LC 180/78;

56-C, a p/ 7-2-80 - art.95-LC 180/78;

57-C, a p/ 1-12-80 - art.97-LC 180/78;

18-C, EV-3, T-1, a p/ 1-3-81 - LC 247/81;

19-C, EV-3, T-1, a p/ 1-11-81 - art.97-LC 180/78. Ficam alteradas as apostilas DAS.1 n°s: 166, DO 3-4-82 e 303, DO 23-4-82. (DAS.1-448)

de 27-8-82

nos títulos dos funcionários abaixo relacionados, que seus cargos ficaram enquadrados, nos padrões que seguem das EV-1, T-1, de LC 247/81 alter.p/ LC 275/82, e a partir das datas .. que se discriminam, conforme o art.95-LC 180/78:

Portaria de 19-10-78 de DIVA APARECIDA LIONEL, RG 6.071.824 - Escriturário, QSF-SQC-III, 10-A - 15-11-81.(DAS.1-449)

Resolução de 31-8-79 de JOÃO CRISOSTOMO DE ARAUJO, RG 2.917.332, Ascensorista, QSF-SQC-III, 7-B - 6-7-82. (... DAS.1-452)

na Resolução de 1-9-64 de MARILIA DE FREITAS AVALLONE, RG 1.787.073, Telefonista, extranumerário, QSF-SQC-II, que a sua função-atividade ficou enquadrada a p/ de 18-7-82, no padrão 7-A, EV-1, T-1, da LC 247/81 alter.p/ LC 275/82 conforme o art.95-LC 180/78. (DAS.1-450)

na Portaria de 27-2-81 de YARA PEREIRA DO CARMO, RG ... 10.541.663, Servente, temporária, QSF-SQC-II, padrão 2-A, EV-1, T-1, LC 247/81 alter.p/ LC 275/82, que, por haver contruído matrimônio, passou a mesma a chamar-se YARA PEREIRA DO CARMO OLIVEIRA. (DAS.1-451)

Despacho do Diretor da DAS.4, de 25-8-82

SF 10.655/82 - JOÃO DEL VALLE, RG 1.106.493, Chefe de Seção (Administração Geral), QSF-SQC-II, padrão 26-E, EV-2, T-1, LC 247/81 alter.p/ LC 275/82 - AS.44 - "Defiro 45 dias de licença prêmio, para gozo dentro de 30 dias a contar da data da publicação."

Coordenação da Administração Tributária

DESPACHOS DA DIRETORA DO DAT

De 24, 26 e 27/8/82
S-30.130/41 - AGNELLO RELES - RG.3.376.403 - AFR, Padrão 21-E - AUTORIZO a incorporação ao patrimônio do interessado, a título de prêmio de produtividade, a partir da data de sua aposentadoria, de 1.253 quotas, correspondentes à média mensal das atribuídas ou percebidas na forma e nos limites previstos no artigo 89 da L.C.nº 112, de 15/10/74, alterado pelo inciso I do artigo 50 da L.C.nº 260, de 30/6/81, nos 12 meses anteriores à protocolização do pedido de sua aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º da D.T. da citada L.C.nº 260/81, ficando desincorporadas de sua remuneração, as vantagens anteriormente incorporadas, sob qualquer fundamento legal.

SF-51.522/64 - OSVALDO MENEGHETTI - RG.457.532, AFR, Padrão 18-E.

AUTORIZO a incorporação ao patrimônio do interessado, a título de prêmio de produtividade, a partir da data de sua aposentadoria, de 1.393 quotas, correspondentes à média mensal das atribuídas ou percebidas na forma e nos limites previstos no artigo 89 da L.C.nº 112, de 15/10/74, alterado pelo inciso I do artigo 50 da L.C.nº 260, de 30/6/81, nos 12 meses anteriores à protocolização do pedido de sua aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º da D.T. da citada L.C.nº 260/81, ficando desincorporadas de sua remuneração, as vantagens anteriormente incorporadas, sob qualquer fundamento legal.

SF-50.894/64 - TOCIME YAMAÇAKA - RG.3.554.799, Exator, Padrão 16-E.

DEFIRO o pedido de fls., para o fim de autorizar a incorporação, aos vencimentos do interessado, para todos os efeitos legais, a partir da data de sua aposentadoria, no valor de Cr\$ 24.287,25, correspondentes a vantagem pecuniária e título de gratificação pro-labore da função de ARRECADADOR DE RECEITA, nos termos do artigo 7º da L.C.nº 260, de 30/6/81, ficando desincorporadas de seus vencimentos, as gratificações anteriormente incorporadas, sob qualquer fundamento legal.

G-36.321/50 - ASTOR MÁS - RG.980.180, AFR, Padrão 20-E.

AUTORIZO a incorporação ao patrimônio do interessado, a título de prêmio de produtividade, a partir da data de sua aposentadoria, de 1.393 quotas, correspondentes à média mensal das atribuídas ou percebidas na forma e nos limites previstos no artigo 89 da L.C.nº 112, de 15/10/74, alterado pelo inciso I do artigo 50 da L.C.nº 260, de 30/6/81, nos 12 meses anteriores à protocolização do pedido de sua aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º da D.T. da citada L.C.nº 260/81, ficando desincorporadas de sua remuneração, as vantagens anteriormente incorporadas, sob qualquer fundamento legal.

G-35.487/53 - NILSON MARTINS - RG.1.553.151, AFR, Padrão 21-E.

Assunto: Reconsideração sobre pedido de incorporação de prêmio de produtividade.

Ratificando as razões constantes de fls., mantendo a decisão demissória anterior, por seus próprios fundamentos.

DATARIAS DA DIRETORA DO DAT-1

APOSENTANDO

Nos termos do artigo 222, inciso III, § 1º da Lei nº 10.261/68, AMÉRICA PELLEGRI NI DAL SOGOLIO, RG.2.218.431, no cargo de Escriturário, padrão 18-C, EV.1, classificado na ORT-1-Grande São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, de acordo com a L.C.nº 275/82, acrescidos das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, nos termos do artigo 178, inciso I da L.C.nº 180/78 e L.C.nº 209/79, processo SF-77.834/64/1 (DAT-1/3014/82).

Nos termos do artigo 222, inciso III da Lei nº 10.261/68, ANTONIO BATISTUZZI, RG.1.055.028, no cargo de AFR, padrão 21-D, EV.3, classificado na ORT-1 - Grande São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, de acordo com a L.C.nº 275/82, acrescidos das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, nos termos do artigo 178, inciso I e V da L.C.nº 180/78 e L.C.nº 209/79, processo G-744/57 (DAT-1/3015/82).

Nos termos do artigo 222, inciso III da Lei nº 10.261/68, ANTONIO FRANCISCO FELIZOLA, RG.661.502, no cargo de AFR, padrão 18-E, EV.3, classificado na ORT-1 - Grande São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, de acordo com a L.C.nº 275/82, acrescidos das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, nos termos do artigo 178, inciso I, V e U da L.C.nº 180/78 e L.C.nº 209/79, processo SF-77.006/60 (DAT-1/3016/82).

Nos termos do artigo 222, inciso III da Lei nº 10.261/68, JOÃO BARTHOLOMEU CARVALHO MOREIRA, RG.1.445.773, no cargo de AFR, padrão 19-E, EV.3, classificado na ORT-1 - Grande São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, de acordo com a L.C.nº 275/82, acrescidos das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, nos termos do artigo 178, inciso I e V da L.C.nº 180/78 e L.C.nº 209/79, processo SF-30.518/63 (DAT-1/3018/82).

Nos termos do artigo 222, inciso III da Lei nº 10.261/68, JOSE LOPES, RG.2.211.347, no cargo de AFR, padrão 16-D, EV.3 classificado na ORT-6 - Ribeirão Preto, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, de acordo com a L.C.nº 275/82, acrescidos das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, nos termos do artigo 178, inciso I e V da L.C.nº 180/78 e L.C.nº 209/79, processo SF-30.505/65 (DAT-1/3020/82).

Nos termos do artigo 222, inciso III da Lei nº 10.261/68, JOSE BARTHOLOMEU CARVALHO MOREIRA, RG.1.445.773, no cargo de AFR, padrão 19-E, EV.3, classificado na ORT-1 - Grande São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, de acordo com a L.C.nº 275/82, acrescidos das vantagens pecuniárias que l